

**Ministério da Fazenda****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARAÇATUBA/SP**

PROCESSO Nº 15875.720037/2015-21
PREGÃO ELETRÔNICO DIPOL/SRRF08 Nº 02/2015
CONTRATO DRF/ATA Nº 07/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIÃO E A EMPRESA SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Reunidos na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP, situada à rua Miguel Caputi nº 60 – vila Santa Maria, município de Araçatuba, Estado de São Paulo, de um lado a União Federal, representada por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0119-33, tendo como representante, neste ato, a Sr^a Lúcia Helena Fedrizzi Custódio, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, portador da Carteira de Identidade nº 11.078.975, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 023.630.558-10, brasileira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do §8º e §9º do artigo 334 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no D.O.U. em 11/10/2017, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **Sigmafone Telecomunicações Ltda**, CNPJ **78.766.151/0001-42**, com sede na rua Duque de Caxias, nº 796 – Curitiba/PR, neste ato, representada pelo Sr^o. **Reynaldo Costa e Rosa**, portador da cédula de identidade RG nº 078.284.503-7, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, em 24/09/2018, “ex-vi” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº 15875.720037/2015-21, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS DIGITAIS**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de um PABX (Item 1 da licitação) instalado na ARF Jales, a partir de 01/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

A retirada do PABX existente na ARF Jales do rol dos equipamentos locados através do contrato, em função da suspensão das atividades da ARF Jales, conforme contido na Portaria RFB 898 de 21/06/2018, publicado no DOU em 25/06/2018, representa a supressão de 10,53% do valor inicial atualizado do contrato, entretanto,

somada à supressão anterior de 14,08% (1º Termo Aditivo), totaliza a supressão de 24,61% do valor inicial atualizado do contrato, com base no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em função da supressão contratual, a partir de 01/10/2018, o valor mensal passa a totalizar R\$ 3.462,85 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

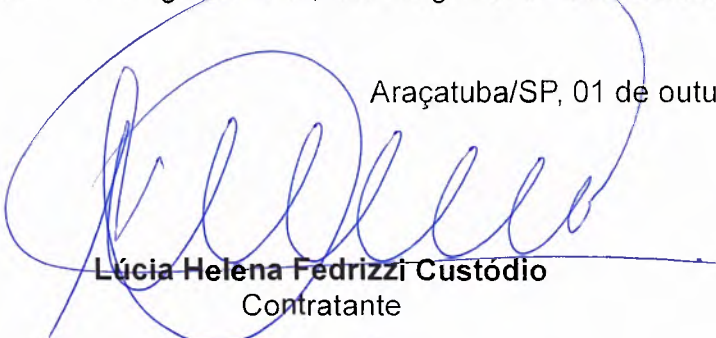
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, ficando uma via arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba/SP - 8ª Região Fiscal, com registro de seu extrato no Sistema de Contratos - SICON.

Araçatuba/SP, 01 de outubro de 2018



Lúcia Helena Fedrizzi Custódio
Contratante



Reynaldo Costa e Rosa
Contratada



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 29/10/2018 10:01:00.

Documento autenticado digitalmente por MARLI JUARES HECHT DE SOUZA em 29/10/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por SANDRA KIMIE OKU LEONARDI em 31/05/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP31.0519.09393.OFWJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

3B4FD48E17CD73EE2B0533FD080603BEEE4809B22133FCD67871C759F59D9BB3